



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA INTERNA LEGISLATIVA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 002/2026

Processo: 030/2026

Classificação: Auditoria de Conformidade

Origem: Departamento de Recursos Humanos e Tesouraria

Órgão: Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Período: 02/03/2026 a 20/03/2026

Exercício: 2025

AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

Unidade Gestora	Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Exercício	2025
Responsável¹	Josimar Piumbini – Presidente
Responsável²	Gerente de Recursos Humanos e Tesouraria

Responsável¹ pela gestão dos recursos públicos no exercício base da autoria

Responsável² pelo setor auditado

AUDITORA INTERNA LEGISLATIVA

Dyana Sezini Vieira

CONTROLADORA GERAL

João Marcos Biancardi Alves

Rua Cais Costa Pinto, nº 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27) 3269-1653



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003400300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA INTERNA LEGISLATIVA

RESUMO

A atividade de auditoria interna considera os pontos abaixo elencados como essenciais para a obtenção de uma atuação legal, íntegra e eficaz, assegurando a conformidade dos procedimentos, a observância dos princípios administrativos e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

Avaliação Sumária: verificar se os autos dos processos de folha de pagamento encontram-se em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a Lei Complementar nº 101/2000, com as instruções normativas vigentes e respectivas alterações, bem como com as demais normas legais aplicáveis à gestão de pessoal no âmbito da administração pública.

Os trabalhos de auditoria realizados demonstraram relevância no aprimoramento dos controles internos relacionados à folha de pagamento, proporcionando economicidade aos órgãos auditados e contribuindo para a prevenção, identificação e correção de eventuais irregularidades, impropriedades ou ilegalidades na área de pessoal, fortalecendo a legalidade, a eficiência administrativa e a regularidade dos atos de gestão.

Avaliação de Risco: Averiguar a ocorrência de eventuais inconsistências ou irregularidades relacionadas ao repasse das contribuições previdenciárias, à legalidade na fixação dos subsídios dos vereadores, à observância do teto remuneratório constitucional, bem como a outros atos administrativos que possam apresentar desconformidade com a legislação vigente, visando à identificação e saneamento de eventuais ilegalidades ou impropriedades administrativas.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA INTERNA LEGISLATIVA

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade dos atos procedimentais praticados no Departamento de Recursos Humanos e Tesouraria, considerando que a auditoria da folha de pagamento no âmbito do Poder Legislativo constitui importante instrumento de controle, capaz de contribuir significativamente para o equilíbrio dos gastos públicos, bem como de fornecer subsídios que orientem a gestão de recursos humanos pautada nos princípios da eficácia, eficiência, efetividade e qualidade administrativa.

Resultados Esperados: Observância da legislação vigente e dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Metodologia Utilizada: foi adotada a metodologia de auditoria de conformidade, com a finalidade de verificar se os atos administrativos, registros funcionais, documentos e procedimentos relacionados à folha de pagamento e à gestão de pessoal estão em conformidade com a legislação vigente, normas internas e princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

Para a execução dos trabalhos, foram aplicadas técnicas básicas de auditoria, consistentes em análise documental, exame dos processos administrativos, conferência de registros funcionais, verificação de cálculos, confrontação de informações constantes nos sistemas administrativos e avaliação dos controles internos existentes no Departamento de Recursos Humanos e Tesouraria.

A auditoria foi conduzida com base nos critérios estabelecidos pela CF/8888, pela Lei Complementar nº 101/2000, pelas instruções normativas aplicáveis, legislação municipal pertinente e demais normas que regem a administração de pessoal no âmbito do Poder Legislativo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA INTERNA LEGISLATIVA**

Os procedimentos adotados buscaram identificar eventuais inconsistências, impropriedades ou ilegalidades, bem como avaliar a regularidade dos atos praticados, contribuindo para o fortalecimento dos controles internos, para a prevenção de falhas administrativas e para o aprimoramento da gestão pública.

Processos fiscalizados: Todos os processos e documentos referentes à folha de pagamento do primeiro semestre do exercício 2025.

Possíveis achados e propostas de encaminhamento: serão remetidos aos auditados, bem como ao Presidente da Casa para ciência e adoção das medidas cabíveis para correção, se possível, e demais providências cabíveis.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA INTERNA LEGISLATIVA**

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
1.1 Deliberação que originou o trabalho.....	7
1.2 Visão geral do objeto.....	8
1.3 Objetivo e questões de auditoria	8
1.4 Metodologia utilizada e limitações.....	8
1.5 Volume de recursos fiscalizados	7
1.6. Benefícios estimados da fiscalização	7
2 QUESTÕES DE AUDITORIA	7
2.1 Dos pontos de avaliação e auditoria	8
3 ACHADOS DE AUDITORIA	17
4 CONCLUSÃO	18
5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO E RECOMENDAÇÕES.....	19





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA INTERNA LEGISLATIVA**

1. INTRODUÇÃO

Para o alcance do objetivo proposto e a obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram empregadas técnicas básicas de auditoria, consistentes em: análise dos processos administrativos e de pessoal; exame da documentação pertinente; conferência de dados; comparação com as informações publicadas no Portal da Transparência; e questionamentos dirigidos à Gerência de Recursos Humanos e à Tesouraria. As análises realizadas encontram-se devidamente suportadas por papéis de trabalho arquivados neste Órgão.

A Auditoria Pública Interna em processos de pessoal tem por finalidade examinar a legalidade dos atos praticados nessa área, especialmente no que se refere à fixação do subsídio dos vereadores, observância do teto remuneratório, segregação de funções, repasse das contribuições previdenciárias, percentual aplicado à folha de pagamento, entre outros aspectos correlatos.

Em observância à legislação vigente, especialmente à Lei Complementar nº 101/2000 e à Lei nº 4.320/1964, busca-se avaliar a conformidade das condutas praticadas pelos agentes públicos e políticos, de modo a resguardar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

A apreciação dos processos administrativos e contábeis possibilita a verificação de atos e procedimentos, permitindo a obtenção de evidências ou provas suficientes e adequadas para subsidiar a análise das informações necessárias à formação e fundamentação da opinião do Sistema de Controle Interno, para eventual emissão de parecer ou relatório técnico.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA INTERNA LEGISLATIVA

O presente Relatório constitui o instrumento por meio do qual a Controladoria Geral transmite ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, após a conclusão dos procedimentos de auditoria, os resultados dos trabalhos realizados, bem como as recomendações consideradas relevantes e oportunas, possibilitando manifestação acerca do conteúdo apresentado.

Trata-se de instrumento formal de comunicação das ocorrências identificadas no decorrer da auditoria, com a finalidade de contribuir para a tomada de decisão e adoção das providências cabíveis, em conformidade com as Normas de Auditoria Governamental — NAG's 4700 e 4702.1.

Neste relatório são apresentadas a V. Ex.^a as questões de auditoria examinadas, a metodologia adotada, os achados apurados, as conclusões alcançadas e as correspondentes recomendações, de modo a subsidiar a adoção de medidas voltadas à correção de eventuais impropriedades identificadas.

Após a análise dos processos submetidos à apreciação, evidenciou-se o que segue.

1.1 Deliberação que originou o trabalho

O presente trabalho de auditoria decorre do dever legal de fiscalização atribuído ao Sistema de Controle Interno, com a finalidade de verificar a conformidade dos atos praticados pela Administração Pública quanto ao cumprimento das disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 4.320/1964 e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, resguardando a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a regularidade da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA INTERNA LEGISLATIVA

1.2 Visão geral do objeto

O objeto da presente auditoria consiste na fiscalização dos processos de pessoal da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, referentes ao exercício de 2025, com a finalidade de verificar a legalidade dos atos praticados, bem como a observância dos princípios da eficiência e da eficácia na gestão administrativa do Poder Legislativo Municipal.

1.3 Objetivo e questões de auditoria

A presente auditoria tem por objetivo averiguar a legalidade dos atos praticados nos processos de pessoal, verificando o cumprimento das exigências legais aplicáveis e a observância dos procedimentos administrativos pertinentes. Constatadas irregularidades passíveis de saneamento, deverá ser identificado o responsável para adoção das providências corretivas cabíveis; não sendo possível a regularização, deverão ser propostas as medidas de responsabilização pertinentes.

As questões de auditoria examinadas encontram-se previamente definidas na Matriz de Planejamento – Recursos Humanos, instrumento que orienta a execução dos trabalhos e delimita os pontos de controle a serem analisados.

1.4 Metodologia utilizada e limitações

A análise processual consubstanciou-se no exame dos processos físicos, das publicações em sítios oficiais, das informações constantes no Portal da Transparência e na realização de conciliações documentais, complementada por contato com o servidor responsável pela área auditada, objetivando a obtenção de esclarecimentos, a ciência dos achados identificados e a adoção de providências ou apresentação de manifestações pertinentes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA INTERNA LEGISLATIVA**

1.5 Volume de recursos fiscalizados

A auditoria abrangeu a análise de todos os processos pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos e Tesouraria, referentes exercício de 2025, observando-se os aspectos legais, formais e procedimentais aplicáveis à matéria.

1.6 Benefícios estimados da fiscalização

Entre os benefícios estimados desta fiscalização, destacam-se o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, o fornecimento de subsídios técnicos para composição do parecer integrante da Prestação de Contas Anual a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme legislação vigente, a orientação para a adequada instauração e tramitação dos processos administrativos futuros, bem como o aperfeiçoamento das rotinas administrativas, em observância à legislação vigente, aos princípios constitucionais da Administração Pública e aos princípios da economicidade, celeridade, eficiência e eficácia administrativa.

2. QUESTÕES DE AUDITORIA

Considerando a necessária delimitação temática desta auditoria de conformidade, a Auditoria Pública Interna procedeu ao exame dos pontos de controle definidos pela Instrução Normativa TCEES nº 43/2017, pela Instrução Normativa TCEES nº 68/2020 e suas alterações, especialmente pela Portaria Normativa nº 86/2024, adotando como referência a Tabela Referencial I, a partir da qual foram elaboradas as questões de auditoria correspondentes aos itens aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal, com a manutenção dos respectivos códigos sequenciais previstos na norma.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA INTERNA LEGISLATIVA

2.1 DOS PONTOS DE AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Código 1.4.7: Despesa com pessoal - Limite.

Base Legal: Lei Complementar nº 101/2000, arts. 19 e 20.

Procedimento: Avaliar quadrimestralmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município) se foram observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Despesa com pessoal abaixo do limite legal. Análise do RGF.

Código 1.4.8: Despesa com pessoal – Descumprimento de limites – Nulidade do ato.

Base Legal: Lei Complementar nº 101/2000, art. 21.

Procedimento: Avaliar se foram praticados atos que provocam aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas no artigo 21 da LRF.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Análise do RGF e Lei de criação de cargos e contratações. Não houve.

Código 1.4.9: Despesa com pessoal – aumento de despesa nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato.

Base Legal: Lei Complementar nº 101/2000, art. 21, parágrafo único.

Procedimento: Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado mediante análise do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), constatando-se que o período auditado não abrange os cento e oitenta dias finais de mandato previstos na legislação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA INTERNA LEGISLATIVA

Código 1.4.10: Despesa com pessoal – Limite prudencial – Vedações.

Base Legal: Lei Complementar nº 101/2000, art. 22, parágrafo único.

Procedimento: Se a despesa total com pessoal exceder 95% do limite máximo permitido para o Poder, avaliar se foram observadas as medidas restritivas previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Análise do RGF. As despesas com pessoal não ultrapassaram o limite prudencial.

Código 1.4.11: Despesa com pessoal – Extrapolação do limite – Providências/medidas de contenção.

Base Legal: Lei Complementar nº 101/2000, art. 23 c/c art. 169, §§ 3º e 4º.

Procedimento: Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido no artigo 20 da LRF, avaliar se foram adotadas as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF (e 169, §§ 3º e 4º da CF/88).

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Análise do RGF. As despesas com pessoal não ultrapassaram o limite prudencial.

Código 1.4.12: Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO.

Base Legal: CRFB/88, art. 169, § 1º.

Procedimento: Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência:

I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; Não houve

II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. Não houve





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA INTERNA LEGISLATIVA

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Não houve.

Código 1.4.13: Poder Legislativo Municipal – Despesa com folha de pagamento.

Base Legal: art. 29-A, § 1º da CF.

Procedimento: Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Não ultrapassou 70% dos recursos financeiros recebidos. Análise do balanço.

Código 1.4.17: Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – Fixação.

Base Legal: Art. 29, VI, da CF.

Procedimento: Avaliar se a fixação do subsídio dos vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos neles fixados e a fixação de uma legislatura para outra.

Breves Relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Sim, atende a legislação. Análise da folha de pagamento.

Código 1.4.18: Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – Pagamento.

Base Legal: art. 29, VI, da CF.

Procedimento: Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CF.

Breves Relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Sim, atende a legislação. Análise da folha de pagamento.

Código 1.4.19: Poder Legislativo Municipal - Despesas com pessoal – Remuneração dos vereadores

Base Legal: art. 29, VII, da CF.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA INTERNA LEGISLATIVA

Procedimento: Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Não ultrapassa o montante de 5%. Análise da folha de pagamento.

Código 1.4.20: Poder Legislativo Municipal - Despesa total cumprimento dos percentuais definidos no caput do art. 29-A da CRFB/88.

Base Legal: art. 29 - A, da CF.

Procedimento: Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CF, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Não ultrapassou. Análise do demonstrativo de despesas por categoria econômica e folha de pagamento.

Código 1.5.2: Segregação de funções.

Base Legal: CRFB/88, art. 37.

Procedimento: Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Não houve. Análise das rotinas administrativas e dos agentes que executam as atividades.

Código 1.6.1.1: Extrato consolidado da folha de pagamento

Base Legal: IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA INTERNA LEGISLATIVA

Procedimento: Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Não houve. Análise das rotinas administrativas e dos agentes que executam as atividades.

Código 1.6.1.2: Liquidação da folha de pagamento

Base Legal: Lei 4.320/1964, art. 63; e, MCASP.

Procedimento: Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Não houve. Análise das rotinas administrativas e dos agentes que executam as atividades.

Código 2.5.7: Servidores Cedidos.

Base Legal: CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, arts. 1º. Portaria MTP 1.467/2022, art. 4º, inc. I, 19 e 24.

Procedimento: Verificar se os RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.

Breves Relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Não se aplica, vez que esta Câmara Municipal é regida pelo RGPS e não houve cessão de servidor no exercício avaliado.

Código 2.5.26: Censo Atuarial

Base Legal: Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MTP 1.467/2022, art. 47.

Procedimento Verificar se o Ente realiza censo atuarial de todos os servidores





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA INTERNA LEGISLATIVA

ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.

Breves Relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Censo atualizado.

Código 2.6.1: Pessoal - Função de confiança e cargos em comissão.

Base Legal: CRFB/88, art. 37, inciso V.

Procedimento Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Análise de relatório por setor dos servidores da Câmara Municipal.

Código 2.6.2: Pessoal - Função de confiança e cargos em comissão.

Base Legal: Legislação específica do órgão.

Procedimento Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: item devidamente avaliado. A Câmara Municipal não dispõe de Lei específica.

Código 2.6.3: Pessoal – Contratação por tempo determinado.

Base Legal: CRFB/88, art. 37, inciso IX.

Procedimento Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Sim, análise das leis referentes às contratações temporárias.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA INTERNA LEGISLATIVA

Código 2.6.4: Pessoal – Teto.

Base Legal: CRFB/88, art. 37, inciso XI.

Procedimento: Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Sim, análise do processo de pagamento dos servidores.

Código 2.6.5: Realização de despesas sem previsão em lei específica.

Base Legal: CRFB/88, art. 37, caput.

Procedimento Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Não, todas as despesas são autorizadas por Lei.

Código 2.7.1.1: Resolutividade das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)

Base Legal: IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas

Procedimento: Verificar quais foram as providencias tomadas com relação as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.

Breves Relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado.

Código 2.7.1.2: Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)

Base Legal: IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas

Procedimento: Verificar quais foram as providencias tomadas com relação aos pontos de controle informados pelo as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.

Breves Relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA INTERNA LEGISLATIVA

Código 2.7.2.1: Registro de Admissões – envio ao TCE

Base Legal: CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016

Procedimento: Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.

Breves Relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado.

Código 2.7.2.2: Registro de Admissões – apreciação do controle interno

Base Legal: CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016

Procedimento: Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.

Breves Relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado.

Ressalta-se que os pontos de controle constantes da Tabela Referencial da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020, e suas alterações, que contemplam questionamentos relativos ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), não foram objeto de análise nesta auditoria, uma vez que este órgão está vinculado ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social), sendo examinados apenas os pontos de controle aplicáveis a esse regime. Após a análise dos processos auditados, não foram identificados achados que contrariem os pontos de controle avaliados.

3. ACHADOS DE AUDITORIA

Após a realização dos procedimentos de auditoria, verificou-se que os atos analisados relacionados à folha de pagamento e à gestão de pessoal encontram-se, em regra, em conformidade com a legislação vigente, não sendo identificadas inconsistências relevantes capazes de comprometer a regularidade dos procedimentos administrativos examinados.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA INTERNA LEGISLATIVA

Durante a análise, foram avaliados os registros funcionais, os cálculos remuneratórios, a observância do teto constitucional, os recolhimentos previdenciários e os atos administrativos correlatos, constatando-se a regularidade dos procedimentos praticados, ressalvadas eventuais recomendações de aprimoramento dos controles internos administrativos.

4. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, conclui-se que os procedimentos adotados pelo Departamento de Recursos Humanos e Tesouraria demonstram atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, observando-se os princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência e regularidade administrativa.

A auditoria evidenciou que os controles internos atualmente adotados contribuem para a adequada execução da folha de pagamento, para a segurança dos registros funcionais e para a conformidade dos atos administrativos relacionados à gestão de pessoal.

Contudo, é válido ressaltar que a gestão administrativa da Câmara Municipal de Alfredo Chaves deve aprimorar e aperfeiçoar as atividades inerentes ao setor público, que necessita ser constante reavaliada, a fim de que todos os agentes públicos busquem meios e métodos eficazes e eficientes para manutenção dos trabalhos e dos Controles Internos, objetivando atender as premissas da Administração Pública. Outras medidas de aprimoramento serão expedidas por termos de recomendação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA INTERNA LEGISLATIVA**

5. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se a manutenção do monitoramento contínuo dos procedimentos administrativos relacionados à folha de pagamento, bem como o permanente aperfeiçoamento dos Controles Internos, visando prevenir falhas, assegurar maior eficiência operacional e fortalecer a conformidade legal dos atos praticados.

Na ausência de achados relevantes, não há propostas adicionais de encaminhamentos, permanecendo apenas a orientação de continuidade das boas práticas administrativas já adotadas.

Diante da ausência de achados nos pontos de controle auditados, não há propostas de encaminhamento, considerando a regularidade dos procedimentos verificados no âmbito da auditoria realizada.

Alfredo Chaves/ES, 24 de março de 2026.

**DYANA SEZINI VIEIRA
AUDITORA PÚBLICA INTERNA**

